

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 1365/2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para seguro da frota de veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde do município de Espumoso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota da Secretaria Municipal de Educação é composta por veículos utilizados diariamente no transporte de alunos, professores e demais servidores, já a secretaria de saúde realiza viagens diariamente para outros municípios da região, como Passo Fundo, Soledade, Porto Alegre. Esses deslocamentos frequentes, muitas vezes realizados em estradas com condições precárias e sob situações adversas, expõem os veículos a diversos riscos, como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.

Além disso, a contratação de seguro veicular garante cobertura para responsabilidade civil contra terceiros, o que se mostra essencial diante da possibilidade de acidentes que possam ocasionar danos materiais ou pessoais, evitando que o Município arque com despesas imprevistas e de alto custo.

Nesse contexto, a contratação de apólice de seguro visa assegurar maior proteção aos alunos, motoristas, servidores e a população em geral que necessitam dos transportes dessas duas secretarias e, bem como preservar o patrimônio público. Ademais, contribui para a redução de impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, promovendo maior segurança, continuidade dos serviços e previsibilidade orçamentária para a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar abaixo do limite legal vigente. A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada no presente caso, tendo em vista o baixo valor da contratação, a natureza comum do serviço e a necessidade de maior celeridade na formalização do contrato, sem prejuízo da competitividade, a qual foi assegurada por meio de pesquisa de preços realizada com múltiplos fornecedores do ramo.

Coberturas mínimas exigidas:

O seguro deverá cobrir:

Roubo ou furto total e parcial, incluindo danos a vidros, faróis e retrovisores;

Colisão, choque, capotamento e derrapagem;

Incêndio e explosão;

Danos causados por fenômenos da natureza;

Submersão por enchentes;

Danos durante transporte do veículo;

Responsabilidade civil contra terceiros.

A seguradora deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional, da mesma forma deverá disponibilizar igualmente a assistência técnica, incluindo nesta sem custo adicional para o município serviços de chaveiro, socorro mecânico, inclusive em casos de pane elétrica,

transporte de passageiros do veículo e/ou hospedagem e guincho para até 1.000 km em caso de pane ou sinistro.

A apólice não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo, ou seja, a cobertura é para qualquer condutor devidamente habilitado e autorizado pela Administração.

Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso do sinistro.

A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviço correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1. Roubo ou Furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;
2. Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem;
3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;
4. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
6. Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
7. Granizo, furacão, terremotos e enchentes;
8. Desabamento de árvores, pontes e edificações;
9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

Veículos dentro do prazo de garantia do fabricante, no caso de sinistro de perda parcial, pane elétrica e/ou mecânica deverão ser removidos para concessionárias autorizadas de acordo com o fabricante e quando necessário consertados com peças genuínas.

Veículos fora do prazo de garantia do fabricante, no caso de sinistro de perda parcial, pane elétrica e/ou mecânica deverão ser removidos para concessionárias autorizadas de acordo com o fabricante ou oficinas autorizadas e quando necessário consertados preferencialmente com peças genuínas ou com peças originais homologadas pelo fabricante do veículo.

Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Espumoso, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, o valor da franquia não poderá ser superior a 3% do valor da tabela FIPE do veículo no momento da emissão da apólice securitária.

No caso de sinistro de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado como base em 100% do valor da tabela FIPE vigente na data da ocorrência sinistro e a indenização ao segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA deverá ainda oferecer coberturas para acidentes pessoais aos ocupantes do veículo para morte e/ou invalidez total ou permanente.

Oferecer cobertura completa de vidros laterais, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores externos, faróis e lanternas.

Composição mínima da apólice:

Casco: 100% da tabela FIPE

Danos materiais: R\$ 150.000,00

Danos corporais: R\$ 300.000,00

Danos morais: R\$ 50.000,00

Acidentes pessoais (morte): R\$ 50.000,00

Acidentes pessoais (invalidez): R\$ 50.000,00

Franquia reduzida

Assistência 24h sem limite de quilometragem

Cobertura de vidros

As exigências estabelecidas quanto à cobertura, assistência e demais condições contratuais foram definidas com base nas características da frota municipal, que realiza deslocamentos frequentes em longas distâncias e, por vezes, em condições adversas, sendo, portanto, necessárias para garantir a adequada prestação do serviço e a proteção do patrimônio público, sem restringir indevidamente a competitividade.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato e na proposta apresentada;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos e despesas incidentes sobre o objeto contratado;
- III – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – Reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas na prestação do serviço;

VI – Cumprir integralmente as coberturas e condições previstas na apólice contratada.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VII – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a contratação ou execução do contrato;

VIII – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa de até 3% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas referem-se à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde, compreendendo os veículos em uso regular que necessitam de cobertura securitária.

Item	Especificação do veículo	Cobertura da Apólice
01	Veículo 197: Mercedes-Benz Sprinter, Placa TRB2H83, Modelo: Van 517, 20+1, Teto Alto, Extra Longa, 4.32 mm Marca: Mercedes-Benz do Brasil,	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 300.000,00; danos corporais e/ou materiais causados a terceiros não transportados:

	Tipo: Veículo Novo Nacional, Chassi: 8AC907857TE270762, Cor: Branco, Combustível: Diesel, Ano Fabricação /Modelo: 2025/2026, Renavam: 400352	R\$ 300.000,00; danos morais causados a passageiros: R\$ 50.000,00; Morte Acidental de tripulantes/passageiros: R\$ 50.000,00, invalidez permanente de tripulantes/passageiros, DMHO: R\$ 15.000,00, despesas de salvamento e contenção de sinistro: R\$ 15.000,00.
02	Veículo 200: Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, Placa TRB0B74, Marca/Modelo: Chev Spin 1.8L AT LTZ, Chassi: 9BGJC7520TB167977, Motor: 1.8, Número do Motor: MU6042858, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor Externa: Branco Summit, Ano Fabricação/Modelo: 2025/2026 Potência: Gasolina 106 cv / Álcool 111 cv	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
03	Veículo 201: Novo Ford, Marca/Modelo: I/Ford Ranger XLS CD2D4A, Placa: TRA8E86, Modelo (MOD): 7DC/AFDB, Chassi: 8AFBR01N9TJ027987	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/

	Combustível: Diesel, Cor: Branco Ártico, Ano 2025/2026 Fabricação/Modelo: 2025/2026 Renavam: 200975, Motor: P02CTJ027987, Passageiros: 05	invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
04	Veículo 202: Novo Ford, Marca/Modelo: I/Ford Ranger XLS CD2D4A, Placa TRA8E85, Modelo (MOD): 7DC/AFDB, Chassi: 8AFBR01N5TJ027629 Combustível: Diesel Cor: CINZA MOSCOU Ano Fabricação/Modelo: 2025/2026 Renavam: 200975 Motor: P02CTJ027629 Passageiros: 05	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
05	Sprinter 136: Mercedes Benz Sprinter 415CDI, Placa: IVR7649, Tipo: Passageiro Micro-ônibus, Ano/modelo: 2014/2014, Combustível: Diesel, Renavam: 01013884636, Chassi:	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.

	8AC906633EE093052, Passageiros: 16.	
06	Veículo 142: Chevrolet/Onix 1.4 MT LT, Placa: IWU2088, Tipo: Automóvel, Ano/modelo: 2015/2015, Combustível: Álcool/gasolina, Renavam: 01062656870, Chassi: 9BGKS48R0FG476365, Passageiros: 05.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
07	Sprinter 155: Mercedes Benz Sprinter, Placa: IXV 5092, Tipo: Passageiro Micro-ônibus, Ano/modelo: 2016/2017, Combustível: Diesel, Passageiros: 16.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
08	Veículo 170: Fiat Doblo Essence 7L E, Placa: IZA5H54, Tipo: Automóvel, Ano/modelo: 2018/2019, Combustível: Álcool/gasolina, Renavam: 01177502752, Chassi: 9BD1196GDK1150454, Passageiros: 05.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.

09	Ambulância 174: Mercedes Benz Sprinter TCA AMB, Placa: JAV8C75, Tipo: Especial Caminhão, Ano/modelo: 2021/2022, Combustível: Diesel, Renavam: 01271653106, Chassi: 8AC90764NE199281.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
10	Sprinter 181: Mercedes Benz Sprinter 516 A4, Placa: JBN3F92, Tipo: Passageiro Micro-ônibus, Ano/modelo: 2022/2022, Combustível: Diesel, Renavam: 01320781486, Chassi: 8AC907857NE215748, Passageiros: 21.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
11	Veículo 183: Chev/Spin 1.8L AT LTZ, Placa: JBO6J92, Tipo: Automóvel, Ano/modelo: 2022/2023, Combustível: Álcool/ gasolina, Renavam: 01323907324, Chassi: 9BGJJ7520PB152959, Passageiros: 07.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.

12	Ambulância 184: Mercedes Benz Sprinter, Placa: JBQ9B64, Tipo: Especial Caminhão, Ano/modelo: 2022/2022, Combustível: Diesel, Renavam: 01328943698, Chassi: 8AC907643NE215106	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
13	Veículo 198: Chev/Spin 1.8L AT LTZ, Placa: TRB0B76 Tipo: Automóvel, Ano/modelo: 2025/2026, Combustível: Álcool/ gasolina, Renavam:01483116767, Chassi: 9BGJC7520TB168267, Passageiros: 07.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.
14	Veículo 199: Chev/Spin 1.8L AT LTZ, Placa: TRB0B78 Tipo: Automóvel, Ano/modelo: 2025/2026, Combustível: Álcool/ gasolina, Renavam:014831118441, Chassi: 9BGJC7520TB168247, Passageiros: 07.	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto); Franquia Reduzida; Assistência 24 horas sem limite de km, guincho e táxi; Vidros completos; Danos materiais: R\$ 150.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo, considerando a metodologia estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023, por meio de cotações realizadas junto às seguintes empresas:

ESSOR SEGUROS – CNPJ 14.525.684/0001-50

PORTO SEGUROS – CNPJ 61.198.164/0001-60

TOKIO MARINE SEGURADORA – CNPJ 33.164.021/0001-00

HDI SEGUROS – CNPJ 29.980.158/0001-57

Foram também consultados preços disponíveis no sistema TAG, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), constatando-se compatibilidade com os valores obtidos localmente.

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 54.762,36 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois inteiros e trinta e seis centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.

Para definição do valor estimado, foi adotado como critério a média dos preços obtidos nas cotações realizadas junto aos fornecedores e nas contratações similares identificadas em bases públicas, garantindo maior fidedignidade ao valor de mercado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota das secretarias solicitantes, mediante emissão de apólice única, de modo a garantir padronização das coberturas, maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar abaixo do limite legal vigente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

A opção pela dispensa justifica-se pela economicidade e eficiência administrativa, considerando que o custo operacional de realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, poderia superar a economia obtida com a disputa, diante do baixo valor da contratação (R\$ 21.914,05), tornando a contratação direta mais vantajosa para a Administração.

As apólices securitárias deverão ser emitidas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho, devendo a contratada, em caso de divergências nas coberturas, providenciar o respectivo endosso de correção ou substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação.

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por interesse das partes, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Por fim, podemos destacar que os resultados finais pretendidos com a contratação de um seguro auto frota com assistência 24 horas para os veículos oficiais de do município de Espumoso/RS incluem, sobretudo, a proteção financeira, a continuidade dos serviços essenciais, a redução de custos imprevistos, a maior eficiência operacional, a segurança dos motoristas e a garantia de uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria indica os servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato conforme segue: Vagner Da Silva Loureiro e Alex Sandro Ottoni e *gerido pela Secretaria de Saúde – Letiane Gugel Dolci e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – Dania Nicolini Borghetti.*

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

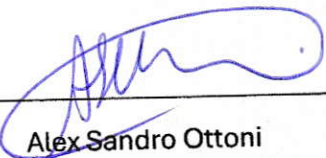
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

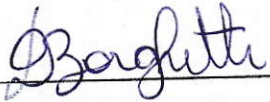
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 22 de abril de 2026



Alex Sandro Ottoni
Diretor de Administração

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025



Dania Nicolini Borghetti
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO MUNICIPAL